

DECRETO Nº. 12.702/07
DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Sra. OLDETE NERY DE MORAES e Sr. ANDERSON NERY MORAES, destinada à implantação de acesso ao MIRANTE, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Oldete Nery de Moraes e Anderson Nery Moraes.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Alto da Boa Vista – Jardim Altos de Santana.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua Alto da Boa Vista (antiga Rua 2), viela de pedestre P1, propriedade de Eliseu Briant e lote 12 da quadra TT.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede de frente 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a Rua Alto da Boa Vista (antiga Rua 2); 34,19m (trinta e quatro metros e dezenove centímetros) de extensão do lado direito de quem da rua olha o lote 11 confrontando com a viela de pedestre P1; 25,40m (vinte cinco metros e quarenta centímetros) de extensão nos fundos confrontando com a propriedade de Eliseu Briant; 25,81m (vinte e cinco metros e oitenta e um centímetros) de extensão do lado esquerdo confrontando com o lote 12 da quadra TT, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 486,96m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta, laudo de avaliação e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 43916-6/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

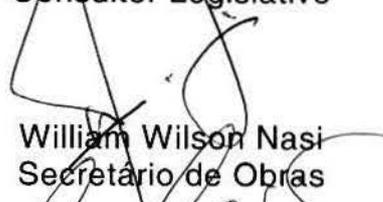
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada da área de terreno;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

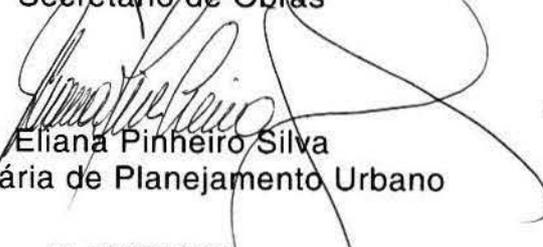
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de setembro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de setembro do ano de
dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos